



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 113 • São Paulo, sexta-feira, 19 de junho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.460, DE 18 DE JUNHO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Campinas, o imóvel que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Campinas, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 9.597,48m² (nove mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Parque São Bento, naquele município, matriculado sob o nº 71.417 no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, objeto da Lei municipal nº 12.754, de 18 de dezembro de 2006, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE-1.453/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da EE "Conjuntado Residencial Parque São Bento", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2009  
ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2009.

#### DECRETO Nº 54.461, DE 18 DE JUNHO DE 2009

*Torna sem efeito as transferências de cargos entre Quadros de Secretarias de Estado que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam sem efeito as seguintes transferências de cargos providos do Quadro da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o Quadro da Secretaria da Educação:

I - as constantes do Anexo I do Decreto nº 54.415, de 3 de junho de 2009, na parte referente aos cargos indicados no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto;

II - a constante do Anexo do Decreto nº 54.379, de 26 de maio de 2009, na parte referente ao cargo indicado no Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2009  
ALBERTO GOLDMAN  
Rita de Cássia Trinca Passos  
Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social  
Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2009.

**ANEXO I**

a que se refere o inciso I do artigo 1º do  
Decreto nº 54.461, de 18 de junho de 2009

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTES	R.G.
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	15	C	SQC-I	LANEIR GARCIA GONZALES	5.784.634
ASSISTENTE TÉCNICO V	12	C	SQC-I	IVETE ANTUNES HOLTZ	6.396.294-9
ASSISTENTE TÉCNICO IV	11	C	SQC-I	RAPHAEL DE MELLO LOSACCO	24.176.081-1
ASSISTENTE TÉCNICO III	9	C	SQC-I	EDSON DE SOUZA CAVALCANTE	22.489.536
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE	9	C	SQC-I	MASSAKO KONISKI ISHIKAWA	4.575.199-7

**ANEXO II**

a que se refere o inciso II do artigo 1º do  
Decreto nº 54.461, de 18 de junho de 2009

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTES	R.G.
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	15	C	SQC-I	LÊNIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO	3.595.512

#### DECRETO Nº 54.462, DE 18 DE JUNHO DE 2009

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Porto Feliz, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis, construções e benfeitorias abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Porto Feliz, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no vertice-01, de coordenadas N=7.437.758,109m e E=239.879,000m, cravado a 19,90m a direita da Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard sentido Rafard; deste, segue com azimute de 107º58'57" e distância de 266,83m, confrontando neste trecho com a Gleba, registrada na matrícula 2.792 tendo como proprietário Agropecuária Angelieli Ltda. sucessora de Maria Gasstelieli Angelieli e outros, até o vertice-02, de coordena-

das N=7.437.675,732m e E=240.132,797m; deste, segue com azimute de 170º32'05" e distância de 118,64m, confrontando neste trecho com a Agropecuária Angelieli Ltda., até o vertice-03, de coordenadas N=7.437.558,707m e E=240.152,307m; deste, segue com azimute de 204º26'56" e distância de 221,24m, confrontando neste trecho com a Agropecuária Angelieli Ltda., até o vertice-04, de coordenadas N=7.437.357,301m e E=240.060,738m; deste, segue com azimute de 204º26'56" e distância de 207,08m, confrontando neste trecho com Gleba "2" registrada na matrícula 2.185, tendo como proprietário a União São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, até o vertice-05, de coordenadas N=7.437.168,793m e E=239.975,033m; deste, segue com azimute de 301º02'52" e distância de 242,70m confrontando neste trecho com a União São Paulo S.A., Agricultura, Indústria e Comércio, até o vertice-06, de coordenadas N=7.437.293,966m e E=239.767,104m; deste, segue com desenvolvimento de 8,56m e raio de 3.075,499m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard, até o vertice-07, de coordenadas N=7.437.302,519m e E=239.766,503m; deste, segue com desenvolvimento de 271,03m e raio de 983,45m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard, até o vertice-08, de coordenadas N=7.437.569,264m e E=239.809,404m; deste, segue com desenvolvimento de 93,62m e raio de 2.243,31m confrontando neste trecho com a faixa de domínio da

Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard, até o vertice-09, de coordenadas N=7.437.657,887m e E=239.839,556m; deste, segue com desenvolvimento de 86,193m e raio de 2.243,31m confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard, até o vertice-10, de coordenadas N=7.437.738,304m e E=239.870,564m; deste, segue com azimute de 23º04'15" e distância de 21,53m confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada Municipal Porto Feliz - Rafard, até o vertice-01, de coordenadas N=7.437.758,109m e E=239.879,000m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 148.115,16m² (cento e quarenta e oito mil, cento e quinze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2009  
ALBERTO GOLDMAN  
Lourival Gomes  
Secretário da Administração Penitenciária  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2009.

#### DECRETO Nº 54.463, DE 18 DE JUNHO DE 2009

*Revoga o Decreto nº 54.094, de 10 de março de 2009*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 54.094, de 10 de março de 2009, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Porto Feliz, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2009  
ALBERTO GOLDMAN  
Lourival Gomes  
Secretário da Administração Penitenciária  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2009.

### Atos do Governador

#### DECRETOS DO VICE-GERVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 18-6-2009

**Dispensando** os adiantes relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:  
Secretários Municipais de Saúde, indicado por sua entidade representativa:

Suplente: José Carlos Ramos de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes; dos usuários:  
de associações de moradores:

Suplente: Márcia Saraiva de Oliveira, da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - Fapesp;

Titular: Edmilson Nazareno Monteiro da Costa, da Fepam - Federação Paulista de Associações de Moradores.

**Designando**, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:  
Secretários Municipais de Saúde, indicado por sua entidade representativa:

Suplente: Odílio Rodrigues Filho, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos/SP, a partir de 22-5-2009, em complementação ao mandato de José Carlos Ramos de Oliveira;

dos usuários:

de associações de moradores:

Suplente: Jarqueline Oliveira do Nascimento, da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - Fapesp, a partir de 1º-6-2009, em complementação ao mandato de Márcia Saraiva de Oliveira;

Titular: Vilson Ferreira Dornelles, da Fepam - Federação Paulista de Associações de Moradores, a partir de 4-6-2009, em complementação ao mandato de Edmilson Nazareno Monteiro da Costa.

**Retificações do D.O. de 18-6-2009**

No Despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 17-6-2009, leia-se como segue e não como constou:

No processo SAA-41.109-00, vols. I a III e no processo GS-1.778...leia-se como segue e não como constou:

No processo GS-1.778-04-SAP, vols. I e II (CC-63.098-09) c/ap. SAP-149-01, vols. I ao IX:... nos autos dos processos GS/SAP-1.778-04 e GS/SAP-149-01.

### Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria FUSSESP/GP - 2, de 15-6-2009**

*Designação, em recondução, de Ouvidor*

A Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999 e pela Portaria FUSSESP Nº 04, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Artigo 1º - Designar Zuleika Bastos Cordeiro, portadora do RG. nº 4.996.546 SSP/SP, como Ouvidor, em recondução, para mandato de 2 anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo FUSSESP nº 1127/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Mercedes - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 131 do Processo FUSSESP nº 1127/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 17/06/2009

Processo FUSSESP nº 714/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Fernão - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 17/06/2009

Processo FUSSESP nº 1188/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Taguaí - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 17/06/2009

Processo FUSSESP nº 1098/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Roseira - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 156, 157 e 179 do Processo FUSSESP nº 1098/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 17/06/2009

Processo FUSSESP nº 1162/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Pedro do Turvo - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10/03/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 17/06/2009